



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

02

=LEI Nº 1.175, DE 22 DE SETEMBRO DE 1.987=

"Dispõe sobre a promoção do cargo de **ENCARREGADO DO SETOR DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS**, na nova referência de vencimentos".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e, sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - É elevada à referência "12" o vencimento do cargo de **ENCARREGADO DO SETOR DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS**, do Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade, atualmente na referência "11".-

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário, nos termos da legislação vigente.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 22 DE SETEMBRO De 1.987.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração